



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100

TELEFONE: (19) 3496 7520

CEP 13370-000 RAFARD-SP

FAX: (19) 3496 7539

CERTAME LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD/SP

CONTRATADA: KENAN MEDICAMENTOS LTDA ME

VIGÊNCIA: 02/06/2017 a 02/06/2018

VALOR : R\$ 75.232,23 (setenta e cinco mil duzentos e trinta e dois reais e vinte e três centavos)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO N.º 25/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFARD**, com sede na Praça Independência, n.º 100, bairro Centro, cidade de Rafard, estado de São Paulo, CEP 13.370-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.723.757/0001-89, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ILSON DONIZETE MAIA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º [REDACTED], inscrito no CPF n.º [REDACTED], e a empresa **KENAN MEDICAMENTOS LTDA ME**, com sede na Rua Peru, n.º 29 – Vila Sanderson, na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, CEP 14.706-092, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.257.684/0001-81, doravante denominada **Detentora da Ata**, representada neste ato por **OSWALDO GRANHANI FILHO**, portador do RG n.º [REDACTED] SSP/SP, inscrito no CPF n.º [REDACTED], firmam a presente Ata de Registro de Preços, concernente à licitação **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2017**.

PRIMEIRA (DO OBJETO) - REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, conforme especificações e quantidades constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, do **EDITAL Nº 08/2017**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2017** que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

SEGUNDA (DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS) - A Detentora da Ata se compromete a fornecer os produtos ora contratados, conforme o disposto no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição do objeto será **parcelada**, conforme as necessidades da **CONTRATANTE**, sendo que o prazo de entrega será de até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento do pedido de compra.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

PARÁGRAFO QUARTO - A entrega dos produtos deverá ser no **CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE - Av. Dr. José Soares de Faria, n.º 452, bairro Centro, cidade de Rafard, de segunda a sexta-feira das 07h00 às 15h00**, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à Contratada, que terá o prazo **de 03 (três) dias úteis** para substituir o produto rejeitado.

PARÁGRAFO QUINTO - O recebimento dos produtos será controlado por servidor designado pela Secretaria da Saúde, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação de entrega dos produtos.

PARÁGRAFO SEXTO - A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

TERCEIRA (DO VALOR) - Os preços são os constantes no registro no valor total de **R\$ 75.232,23 (setenta e cinco mil duzentos e trinta e dois reais e vinte e três centavos)**, conforme classificação final da Detentora da Ata constante na ata da sessão do Pregão Presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo.

AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	UN.	QTDE.	PRODUTO	VL. UNIT	VL. TOTAL	MARCA
0005	CPR	1500	SERTRALINA 50 MG	R\$ 0,2500	R\$ 375,00	AUROBINDO
0007	CPR	1050	PREGABALINA 75MG (LYRICA)	R\$ 1,3600	R\$ 1.428,00	MEDLEY
0009	CPR	375	BROMETO N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA	R\$ 0,6900	R\$ 258,75	BOEHRINGER
0011	CPR	338	DIGOXINA 0,25 MG	R\$ 0,1300	R\$ 43,94	PHARLAB
0019	CPR	360	TRAYENTA 5 MG - PROCESSO JUDICIAL	R\$ 5,8800	R\$ 2.116,80	BOEHRINGER
0021	UN	48	INSULINA HUMALOG 25 CANETA - PROCESSO JUDICIAL - HUMANLOG MIX 25 KWIKPEN - INSULINA 25% LISPRO E 75% LISPRO PROTAMINA.	R\$ 48,3500	R\$ 2.320,80	ELI LILLY
0023	CPR	96	ADDERA 7000 COM 4 COMPRIMIDOS - PROCESSO JUDICIAL	R\$ 5,6200	R\$ 539,52	MANTECORP
0024	CPR	375	AMIODARONA 100 MG - PROCESSO JUDICIAL	R\$ 0,70	R\$ 262,50	LIBBS
0027	ENV	720	GLICOSAMINA 1,5 GR + CONDROITINA 1,2 GR (SACHE) - PROCESSO JUDICIAL - ARTICO, ARTROLIVE OU CONDRIFLEX	R\$ 4,2700	R\$ 3.074,40	ZODIAC
0030	CPR	1125	MOTILUM 10 MG - PROCESSO JUDICIAL	R\$ 0,7300	R\$ 821,25	JANSEN



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520
FAX: (19) 3496 7539

0031	FR	12	SERETIDE SPRAY 25/50 MCG	R\$ 89,0600	R\$ 1.068,72	GSK
0032	FR	15	FRESH TEARS 0,5% COLÍRIO - FRASCO COM 15 ML - PROCESSO JUDICIAL	R\$ 49,7500	R\$ 746,25	ALCON
0034	CAP	1800	ETNA - CÁPSULAS - PROCESSO JUDICIAL	R\$ 1,8900	R\$ 3.402,00	GROSS
0035	CX	34	INSULINA HUMALOG LISPRO KWIKPEN - CAIXA COM 5 CANETAS CONTENDO 3 ML CADA	R\$ 210,7200	R\$ 7.164,48	ELI LILLY
0038	FR	24	DEPURA GOTAS COM 20 ML	R\$ 47,3600	R\$ 1.136,64	SANOFI
0043	CPR	360	CONCOR 5MG	R\$ 2,5000	R\$ 900,00	MERCK
0047	CPR	338	CANDESSA HCT 16/ 12,5 MG - PROCESSO JUDICIAL	R\$ 3,2100	R\$ 1.084,98	MERCK
0049	CPR	338	ZIMPASS 10 MG-PROCESSO JUDICIAL	R\$ 1,2400	R\$ 419,12	MERCK
0051	CPR	375	ZETIA 10 MG	R\$ 2,5300	R\$ 948,75	SCHERING
0053	PÇ	113	INSULINA TOUJEO (CANETA)	R\$ 185,3400	R\$ 20.943,42	SANOFI
0058	CPR	375	CLO 10 MG - PROCESSO JUDICIAL (NÃO PODE SER TROCADO POR GENÉRICO E NEM POR SIMILAR)	R\$ 0,7600	R\$ 285,00	SIGMA
VALOR TOTAL				R\$ 49.340,32		

COTA EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ITEM	UN.	QTDE.	PRODUTO	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
0069	CPR	840	LEVODOPA 200 MG+ CLORIDR. BENSERAZIDA 50 MG	R\$ 2,1300	R\$ 1.789,20	ACHÉ
0070	CPR	500	SERTRALINA 50 MG	R\$ 0,2500	R\$ 125,00	AUROBINDO
0072	CPR	350	PREGABALINA 75MG (LYRICA)	R\$ 1,3600	R\$ 476,00	MEDLEY
0074	CPR	125	BROMETO N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA	R\$ 0,6900	R\$ 86,25	BOEHRINGER
0076	CPR	112	DIGOXINA 0,25 MG	R\$ 0,1300	R\$ 14,56	PHARLAB
0078	PÇ	25	INSULINA LEVEMIR FLEX PEN 3ML	R\$ 82,6500	R\$ 2.066,25	NOVO NORDISK
0084	CPR	120	TRAYENTA 5 MG - PROCESSO JUDICIAL	R\$ 5,8800	R\$ 705,60	BOEHRINGER
0086	UN	16	INSULINA HUMALOG 25 CANETA - PROCESSO JUDICIAL - HUMANLOG MIX 25 KWIKPEN - INSULINA 25% LISPRO E 75% LISPRO PROTAMINA.	R\$ 48,3500	R\$ 773,60	ELI LILLY
0088	CPR	32	ADDERA 7000 COM 4 COMPRIMIDOS - PROCESSO JUDICIAL	R\$ 5,6200	R\$ 179,84	MANTECORP
0089	CPR	125	AMIODARONA 100 MG - PROCESSO JUDICIAL	R\$ 0,7000	R\$ 87,50	LIBBS
0092	ENV	240	GLICOSAMINA 1,5 GR + CONDROITINA 1,2 GR(SACHE) - PROCESSO JUDICIAL - ARTICO, ARTROLIVE OU CONDROFLEX	R\$ 4,2700	R\$ 1.024,80	ZODIAC
0095	CPR	375	MOTILIMUM 10 MG - PROCESSO JUDICIAL	R\$ 0,7300	R\$ 273,75	JANSSSEN
0096	FR	3	SERETIDE SPRAY 25/50 MCG	R\$ 89,0600	R\$ 267,18	GSK



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

0097	FR	5	FRESH TEARS 0,5% COLÍRIO - FRASCO COM 15 ML - PROCESSO JUDICIAL	R\$ 49,7500	R\$ 248,75	ALCON
0099	CAP	600	ETNA - CÁPSULAS - PROCESSO JUDICIAL	R\$ 1,8900	R\$ 1.134,00	GROSS
0100	CX	11	INSULINA HUMALOG LISPRO KWIKPEN - CAIXA COM 5 CANETAS CONTENDO 3 ML CADA	R\$ 210,7200	R\$ 2.317,92	ELI LILLY
0103	FR	8	DEPURA GOTAS COM 20 ML	R\$ 47,3600	R\$ 378,88	SANOFI
0108	CPR	120	CONCOR 5MG	R\$ 2,5000	R\$ 300,00	MERCK
0110	UN	20	INSULINA TRESIBA- FLEXTOUCH - 100 U/mL (CANETA FLEX PEN) PROCESSO JUDICIAL	R\$ 288,2500	R\$ 5.765,00	NOVO NORDISK
0113	CPR	112	CONCOR 5/ 12,5 MG - PROCESSO JUDICIAL	R\$ 2,5100	R\$ 281,12	MERCK
0114	CPR	112	ZIMPASS 10 MG-PROCESSO JUDICIAL	R\$ 1,2400	R\$ 138,88	MERCK
0115	CPR	450	GLIFAGE XR 500 MG-PROCESSO JUDICIAL	R\$ 0,4200	R\$ 189,00	MERCK
0116	CPR	125	ZETIA 10 MG	R\$ 2,5300	R\$ 316,25	SCHERING
0118	PÇ	37	INSULINA TOUJEO (CANETA)	R\$ 185,3400	R\$ 6.857,58	SANOFI
0123	CPR	125	CLO 10 MG - PROCESSO JUDICIAL (NÃO PODE SER TROCADO POR GENÉRICO E NEM POR SIMILAR)	R\$ 0,7600	R\$ 95,00	SIGMA
VALOR TOTAL				R\$ 25.891,91		

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis durante a validade da Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Eventual execução onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

QUARTA (DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) - A convocação do proponente pela Prefeitura Municipal de Rafard será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido, mediante Nota de Empenho ou assinar o contrato decorrente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado acima, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

QUINTA (DAS DESPESAS) - As despesas para a execução da Ata de Registro de Preços correrão à conta dos orçamentos de cada exercício em curso, de modo que a ausência de renovação da dotação orçamentária em cada exercício financeiro implicará na extinção de pleno direito da Ata.

SEXTA (DO PAGAMENTO) - A Contratante pagará à Detentora da Ata em até **30 (trinta) dias** contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pelo departamento requisitante, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Detentora da Ata, **onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUARTO - Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.

SÉTIMA (DO PRAZO) - O prazo de vigência da presente Ata será de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Rafard não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para execução pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA) - São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:

- a) Entregar os produtos, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente produtos de qualidade e com prazos de validade em vigor;
- b) Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Ata;
- c) Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação.
- d) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que não atenderem as condições do Edital;
- e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- f) Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega dos produtos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

NONA (DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA) - São obrigações da Prefeitura:

a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega dos produtos;

b) Comunicar à Detentora da Ata, com **antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas**, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;

c) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

d) Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

e) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;

f) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

g) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

h) Garantir à Detentora da Ata o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

DÉCIMA (DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) - O proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, os termos do Decreto Municipal nº 34/2013, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Rafard, quando:

a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- g) O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, concluído o processo, a Prefeitura do Município de Rafard fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

DÉCIMA PRIMEIRA (DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS) - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência e do esgotamento da quantidade licitada;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS PENALIDADES) - A detentora da Ata que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta Ata, a detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento);
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o detentor da ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100

TELEFONE: (19) 3496 7520

CEP 13370-000 RAFARD-SP

FAX: (19) 3496 7539

PARÁGRAFO SEGUNDO - O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e

b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO OITAVO - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

DÉCIMA TERCEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) - A presente Ata não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a devida autorização da Prefeitura.

DÉCIMA QUARTA (DAS RESPONSABILIDADES) - A detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Prefeitura não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100

CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

decorrentes da execução da presente Ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Detentora da Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Prefeitura não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A detentora da Ata manterá, durante toda a execução da Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

DÉCIMA QUINTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) - Constituirá encargo exclusivo da detentora da Ata o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata e da execução de seu objeto.

DÉCIMA SEXTA (DA PUBLICIDADE DA ATA) - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente Ata, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA SÉTIMA (DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO) - Para utilização da Ata de Registro de Preços as unidades deverão requisitar do detentor, obedecida a ordem de classificação dos produtos registrados mediante a elaboração da nota de empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica ou desnecessário o objeto.

DÉCIMA OITAVA (DISPOSIÇÕES GERAIS) - A detentora da Ata assume integral responsabilidade pela entrega dos produtos, decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam vinculados a esta Ata e passam a fazer parte integrante dele, o Edital que originou a presente licitação e a proposta ofertada pela detentora da Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98.

PARÁGRAFO QUARTO - A detentora da Ata se obriga a manter durante a execução da presente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520
FAX: (19) 3496 7539

Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.

PARÁGRAFO QUINTO - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora da Ata de cumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

VIGÉSIMA (DO FORO) - O Foro da presente Ata será o da Comarca de Capivari/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rafard, 02 de Junho de 2017.

ILSON DONIZETE MAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFARD
PREFEITO MUNICIPAL

KENAN MEDICAMENTOS LTDA ME
OSWALDO GRANHANI FILHO
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

Nome: MARIA SOCORRO DA COSTA GANZELLA

RG:

CPF:



Nome: MARCEL LUIS BERTELLI

RG:

CPF:

